



Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000  
Telefax: (31) 3577.7335  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br

## PORTARIA Nº 28/2017

“Regulamenta a Resolução nº 09, de 16 de dezembro de 2016 e da outras providências”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais (artigo 86 e 87 do Regimento Interno) e considerando:

1. A necessidade de adequar o procedimento para utilização dos veículos automotores de propriedade ou em posse da Câmara Municipal de Sarzedo; e
2. O princípio da transparência e da legalidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Portaria consideram-se veículos automotores oficiais os de propriedade ou em posse da Câmara Municipal de Sarzedo.

**Art. 2º** - Os veículos oficiais serão utilizados somente nos dias úteis, das 8h às 17h.

§ 1º - Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o Presidente ou, na sua ausência, a Secretária Legislativa poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no “caput” deste artigo, cabendo ao usuário e/ou condutor a responsabilidade pelos excessos verificados.

§ 2º - Fora dos horários autorizados, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, na garagem, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º** - O uso de veículo oficial só será permitido a quem tenha:

I - obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função;  
II - necessidade de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** - É proibido o uso de veículo oficial ao servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função.

**Art. 5º** - É vedado o uso de veículo oficial para:

I - fazer transporte coletivo ou individual de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada;  
II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;





Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577.7335  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br

III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para casa de diversão, supermercado, escola, hospital ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;

IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;  
V - transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, mediante prévia autorização do Presidente ou da Secretária Legislativa;

VI - transitar fora do horário normal de serviço, que ocorre entre as 8h e às 17h, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço público ou por interesse público comprovado e fundamentado por escrito;

VII - ser guardado em garagem particular, salvo no caso de recolhimento a oficina para reparo ou consento autorizado;

VIII - ser guardado ou estacionado em lugar impróprio, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço;

IX - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 6º - O condutor de veículo oficial não poderá, sob qualquer pretexto, afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado.

Art. 7º - É proibido ao condutor de veículo oficial ceder a direção a terceiros

Art. 8º - A servidora Sônia Felipe da Cruz, será a responsável por fiscalizar, e comunicar ao presidente desta Casa qualquer irregularidade cometida pelos usuários dos veículos da Câmara Municipal Legislativa de Sarzedo.

Art. 9º - Os servidores mencionados nesta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 25 de abril de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo